

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022**

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.034/GM, de 05 de dezembro de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, o artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, as Entidades Filantrópicas tem preferência para complementar a oferta de serviços de saúde

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022** para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para realização de **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, E ÓRTESES E PRÓTESES**

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde para **Prestação de Serviços de Procedimentos com finalidade Diagnóstica e Órteses e Próteses** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lages/SC:

---

1.1. Estão compreendidos no Objeto procedimentos constantes do ANEXO I do presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES**

- 2.1. As entidades interessadas em participar da presente chamada pública, devem oferecer os serviços na área territorial do município de Lages;
- 2.2. Todos os serviços devem ser realizados no estabelecimento da entidade credenciada, sendo vedada a terceirização do objeto;
- 2.3. As entidades interessadas devem apresentar proposta (*conforme ANEXO II*) com a descrição dos procedimentos e quantidade ofertada;
- 2.4. As entidades deverão apresentar agenda com horários disponíveis para a realização dos procedimentos aos quais se propõe a executar.
- 2.5. As entidades interessadas devem garantir o laudo do procedimento em até 05 (cinco) dias após a realização;
- 2.6. Na execução do objeto as entidades credenciadas deverão adotar as linhas, guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 2.7. As solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 2.8. Não pode haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.9. Deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS.

- 
- 2.10. A Secretaria da Saúde se reserva o direito de adquirir somente a quantidade que lhe convier, não estando condicionada a aquisição da totalidade ofertada.
- 2.11. As entidades credenciadas deverão submeter-se ao uso dos sistemas proposto pela SMS, sendo obrigatória a confirmação do procedimento autorizado após a realização no sistema SISREG (<https://sisregiii.saude.gov.br/>), dentro da competência de realização do procedimento.
- 2.12. As entidades credenciadas deveram respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento.
- 2.13. As entidades credenciadas deverão realizar os procedimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após protocolar e agendar o procedimento (guia autorizada do SISREG).

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. As entidades interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA terão de **03 a 17 de maio de 2022** das 08h às 11:30h das 13h às 17h para entregar na Secretaria de Saúde de Lages, setor de Controle e Avaliação, a seguinte documentação:

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- b) Nome da entidade, endereço, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta corrente);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma

---

Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;

f) Dados pessoais do responsável legal da pessoa jurídica, o qual assinará o contrato/convênio (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento);

g) Dados pessoais do responsável técnico (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, R.G. e CPF, cópia do documento), com Curriculum resumido pelo serviço a ser contratado, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

h) Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);

i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Federal;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

k) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;

l) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;

m) Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;

- 
- n) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
  - o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual atualizado;
  - p) Inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
  - q) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
  - r) Apresentação de proposta conforme modelo *Anexo II*;
  - s) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados (listagem e descrição dos equipamentos disponibilizados para realização do objeto);
  - t) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior e técnico deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
  - u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
  - v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
  - w) Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
  - y) Caso a interessada esteja isenta de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do setor de Controle da Secretaria de Saúde de Lages até às 17h:00min do penúltimo dia (16/05/2022) do prazo deste edital. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela Internet;

3.3 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E  
AVALIAÇÃO MUNICIPAL**

**INTERESSADO:.....**

**CNPJ:.....**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022**

3.4. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados;

3.5. Fica estabelecida a data de **18 de maio de 2022, as 09h** no Auditório da Secretaria da Saúde para abertura dos envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste edital, submetendo-se à rubrica pelos membros da equipe de controle e avaliação da Secretaria de Saúde e à livre aferição e rubrica pelos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

3.6. As entidades que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso a contar da data da notificação. Em **igual prazo** a Secretaria emitirá parecer.

---

3.7 Após transcorrido os prazos recursais a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato/convênio de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação (artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93), dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

3.8. As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde;

3.9. Não havendo recursos, dispensa-se o prazo e poderão ser imediatamente firmados os contratos com os habilitados, após vistoria

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A remuneração será conforme descrita no ANEXO I do presente edital;

4.2 A entidade deverá encaminhar até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de Informação da SMS, e relatório físico para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento, conferência e autorização do pagamento;

4.3. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos aprovados;

4.4 O prazo para pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da apresentação.

#### **5. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

Os procedimentos constantes da referida chamada serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC, podendo serem complementados com recursos próprios do Tesouro Municipal.

## 6. DO PRAZO

6.1 - O prazo para inscrições ao credenciamento será de **03 a 17 de maio de 2022**, para seleção imediata, após este período o mesmo permanecerá aberto até 31/12/2022, para novos credenciados obedecidos os critérios de necessidade do serviço.

6.2 - O prazo de execução e vigência do contrato será até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

6.3 - Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES REAIS

O presente edital de Chamada Publica encontra-se publicado no site **[saudelages.sc.gov.br](http://saudelages.sc.gov.br)**

Lages, 03 de maio de 2022.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Saúde**